



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROJETO DE LEI N° 07/2024

CORRESPONDÊNCIA LIDA
em 03 / 06 / 2024

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
as <u>10:37</u> horas	Data <u>27/05/2024</u>
N <u>342</u>	<u>1/2024</u>
Responsável <u>JPF</u>	

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação de todos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Controle de Endemias – ACE, no âmbito do Município de Montanha."

A Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatório o uso de crachá de identificação de todos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Controle de Endemias – ACE, no âmbito do Município de Montanha.

Art. 2º As identificações dos ACS e ACE deverão conter no crachá;

§ 1º Fotografia colorida

§ 2º Identificação do Poder

§ 3º Nome Completo do servidor

§ 4º Cargo em que exerce;

§ 5º QR Code (código de barras de resposta rápida), contendo todos os dados dos ACS e ACE.

Art. 3º O crachá de identificação será de uso obrigatório durante a jornada de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

§ 1º O crachá é de uso pessoal, obrigatório e intransferível, ficando seu proprietário sujeito as penalidades legais cabíveis em caso de descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º O crachá será fornecido pelo órgão responsável, sem ônus aos servidores.

Art. 5º Em caso de exoneração, aposentadoria ou vacância do cargo, os servidores, deverão de imediato restituir o crachá de identificação ao setor Administrativo do Poder a que pertence.

Art. 6º Caberá à Prefeitura Municipal de Montanha decidir a forma adequada para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º A fiscalização do uso do crachá de identificação ficará sob o encargo do setor administrativo, devendo este zelar pelo efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 27 de maio de 2023.


Zenildo Pereira Xavier
Secretário da Câmara Municipal de Montanha
Vereador – PSB


Celia Rodrigues de Souza
Vereadora - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

JUSTIFICATIVA

Para evitar que pessoas mal-intencionadas que podem querer praticar algum tipo de golpe ou crime, com a disponibilidade do Crachá com a identificação pelo QR Code, o morador não precisa ter medo de deixar o agente entrar em seu domicílio, assim, garantindo mais segurança à população Montanhense.

É importante que os municíipes autorizem o ingresso dos agentes devidamente identificados, para vistoriar as casas, principalmente neste período de aumento dos casos de dengue em nossa cidade